ACORDO OPERATIVO

CPFL PAULISTA

X

CEMIRIM



Uma empresa do Grupo CPFL Energia



Cooperativa de Eletrificação e Desenvolvimento da Região de Mogi Mirim

- 1. OBJETIVO
- 2. APLICAÇÃO
- 3. DEFINIÇÕES
- 4. CONSIDERAÇÕES GERAIS
- 5. RESPONSABILIDADES DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO
- 6. PROCEDIMENTOS OPERATIVOS
- 6.1. OPERAÇÃO NORMAL
- 6.2. FALTA DE TENSÃO
- 6.3. TRANSFERÊNCIA DE CIRCUITO
- 6.4. PROGRAMAÇÃO DE DESLIGAMENTOS
- 6.5. MANUTENÇÃO EM INSTALAÇÕES ENERGIZADAS
- 7. PROCEDIMENTOS PARA DESLIGAMENTO, ISOLAMENTO E RETORNO A OPERAÇÃO
- 7.1. QUANDO DE MANUTENÇÃO POR PARTE DA DISTRIBUIDORA
- 7.2. QUANDO DE MANUTENÇÃO POR PARTE DA CEMIRIM
- 8. MANOBRA DE TRANSFERÊNCIA DE CIRCUÍTO COM INTERRUPÇÃO NO FORNECIMENTO DE ENERGIA
- 9. PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO AI
- 10. PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO ATEIE
- 11. PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO MO
- 12. COMUNICAÇÃO ENTRE A DISTRIBUIDORA E A CEMIRIM

13. ANEXOS

ANEXO I - AUTORIZAÇÃO P/ IMPEDIMENTO DE EQUIP. DE INTERLIGAÇÃO - AI ANEXO II - AUTORIZ. P/ TRABALHO EM EQUIP. DE INTERLIG. ENERGIZADO - ATEIE ANEXO III - MENSAGEM OPERATIVA - MO ANEXO IV - ESQUEMA UNIFILAR DE MANOBRA DA SE HOLAMBRA ANEXO V - ESQUEMA UNIFILAR DO PONTO DE ENTREGA DE COSMÓPOLIS ANEXO VI - RELAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS DA CEMIRIM

CART

1. OBJETIVO

Estabelecer procedimentos operativos entre a DISTRIBUIDORA e a CEMIRIM, visando o suprimento de energia elétrica da SE HOLAMBRA, localizada na rodovia Campinas/Mogi Mirim (SP 340) no km 140,5, no município de Jaguariúna/SP.

2. APLICAÇÃO

Os procedimentos estabelecidos nesta instrução são específicos para as fases de tempo real, pré e pós operação, envolvendo, por exemplo, as tarefas de programação de desligamentos, execução de manobras de isolamentos. aterramentos, bloqueios e desbloqueios de equipamentos e dispositivos de manobra, definição dos meios de comunicação e de responsabilidades das equipes, relacionados a subestação, análise de ocorrências, etc.

3. DEFINIÇÕES

3.1 Autorização para Impedimento de Equipamento (AI)

É um documento utilizado tanto pela DISTRIBUIDORA quanto pela CEMIRIM, para registrar e garantir o impedimento do equipamento, nas condições solicitadas pela Empresa que o emitiu e formalizar a concordância mútua do impedimento. (Anexo 1).

3.2 Autorização para Trabalho em Equipamento de Interligação Energizado - ATEIE

Documento utilizado pela DISTRIBUIDORA e o ACESSANTE para registrar e garantir à PARTE responsável pela execução dos serviços, as condições de segurança necessárias em equipamentos de interligação energizado, bem como formalizar a concordância das PARTES envolvidas no impedimento (Anexo 2).

3.3 Bloqueio de Seccionadoras

Consiste em retirar a alimentação em corrente continua e/ou corrente alternada do comando e do motor da seccionadora, bem como a colocação de cadeado na trava do mecanismo de acionamento, com a finalidade de impedir que a mesma seja acionada.

3.4 Desligamento Programado

É aquele cuja elaboração da programação é feita cumprindo-se os prazos definidos no sub-item 6.4, sem comprometimento do desempenho dos equipamentos ou confiabilidade operativa do sistema.

3.5 Desligamento de Emergência

É aquele que exige execução imediata, tendo em vista aspectos de integridade dos equipamentos e/ou confiabilidade operativa do sistema. ou seja eliminando os riscos iminentes que possam comprometer a segurança de pessoas, instalações e equipamentos, ou para possibilitar a execução de manobras.

3/27

3.6 Manutenção Programada

É aquela passível de uma análise prévia quanto a sua data de execução, visando a compatibilização de interesses entre a DISTRIBUIDORA e a CEMIRIM.

3.7 Manutenção de Emergência

Compreende-se como manutenção de emergência aqueles casos que apresentam riscos de acidentes com seres humanos ou aqueles que possam comprometer a boa performance dos equipamentos.

3.8 Manutenção em instalação Energizada

É a manutenção efetuada nos equipamentos ou componentes do sistema sem necessidade de desligamento.

3.9 Mensagem Operativa - MO

Documento utilizado tanto pela DISTRIBUIDORA como pelo ACESSANTE para formalizar as tratativas operacionais acordadas entre as Áreas de Operação das PARTES (Anexo III).

3.10 Circuito Preferencial

Em condições normais, a **SE HOLAMBRA**, poderá ser atendida por qualquer dos Circuitos, 1 ou 2, bastando um acerto prévio com a DISTRIBUIDORA.

3.11 Circuito Alternativo

É o Circuito não definido como preferencial, cuja chave seccionadora de entrada do ramal da subestação deve permanecer aberta, quando a linha de transmissão e a **SE HOLAMBRA** estiverem em condições normais de operação.

3.12 Centro de Operação do Sistema (COS)

É um órgão da DISTRIBUIDORA responsável pela operação do sistema elétrico, da área de Concessão.

4. CONSIDERAÇÕES GERAIS

 a) Os Circuitos 1 e 2, são identificados com numeração da CTEEP. Já as chaves seccionadoras e os disjuntores da SE HOLAMBRA são identificados com numeração própria, conforme o Esquema Unifilar de Manobras, específico. (Anexo 4).

Tais identificações são indispensáveis para fins de tratativas operacionais entre a **DISTRIBUIDORA** e a **CEMIRIM**.

 A CEMIRIM deve manter as placas de numeração dos equipamentos junto aos mesmos, em posição visível, para facilitar a identificação quando da execução de manobras.

CPPEZ N

- c) A CEMIRIM deve manter as seccionadoras dos ramais de entrada da subestação bem como os dispositivos de travamento mecânico, em bom estado de conservação e funcionamento.
- d) A CEMIRIM deve permitir a entrada e permanência de funcionários da DISTRIBUIDORA em sua subestação, desde que devidamente identificados, para execução de serviços e/ou utilização dos recursos de comunicação das instalações, para fins de medições (Faturamento).
- e) Somente os funcionários da CEMIRIM, devidamente habilitados, estão autorizados a realizar manobras, bloqueios e contatos operativos com a DISTRIBUIDORA. Portanto, a CEMIRIM deverá manter junto ao Centro de Operação do Sistema COS , uma lista atualizada de seus funcionários, habilitados a executar manobras, bloqueios e contatos operativos com a DISTRIBUIDORA (Anexo 5). (A ser fornecida pela CEMIRIM)
- f) Cabe a CEMIRIM a responsabilidade pela execução das manobras de transferência de Circuito de alimentação, bem como a responsabilidade pela execução dos bloqueios/desbloqueios, constantes nas condições de segurança especificas de cada programação. Tais manobras envolvendo equipamentos de 138 kV serão executados sob coordenação do COS da DISTRIBUIDORA.
- g) Cabe a **DISTRIBUIDORA** a responsabilidade pela execução das manobras de liberação da Linha de Transmissão ou Circuito, bem como a responsabilidade pela execução dos bloqueios / desbloqueios, sob responsabilidade da DISTRIBUIDORA, constantes nas condições de segurança específicas de cada programação.
- h) Para a formalização de serviços entre as PARTES, deverá ser utilizado os formulários AI, ATEIE e MO nas seguintes situações:
 - Al para solicitação de impedimento de equipamentos/instalações, ou seja, serviços em regime desenergizado
 - ATEIE para solicitação de bloqueio de religamento automático devido serviços em regime energizado "linha viva"
 - MO para demais solicitações de manobras ou informações relevantes
- i) Desde que o equipamento a impedir seja o mesmo, o tempo de devolução do equipamento a operação seja o mesmo e as condições de segurança sejam as mesmas, pode-se usar até 6 (seis) Al's em um único impresso.
- j) Considerando as várias opções para isolar e aterrar uma Linha de Transmissão ou Circuito, a CEMIRIM quando preencher uma AI, deverá detalhar todas as seccionadoras que deverão permanecer nas condições de segurança sob sua responsabilidade e adotar a expressão "As necessárias" para as seccionadoras sob responsabilidade da DISTRIBUIDORA.



 \mathcal{V}

- k) Em nenhuma parte dos equipamentos especificados na Al para garantir as Condições de Segurança pode ser trabalhada, no período da liberação, mesmo que os serviços sejam nos Circuitos de comando, acionamento, sinalização, etc., dos referidos equipamentos.
- A declaração do impedimento, somente poderá ser efetivada após satisfeitas todas as Condições de Segurança da AI. Do mesmo modo os desbloqueios das seccionadoras constantes nas condições de impedimento somente poderão ocorrer após a suspensão do impedimento.
- m) As Al's terão numeração seqüencial, anual e crescente, precedida da sigla da empresa responsável pela solicitação.
- n) A troca dos formulários de programação entre **DISTRIBUIDORA** e **CEMIRIM** deverá ser feita, via e-mail ou fac-símile.
- o) As tratativas operacionais, definidas neste procedimento, com as instalações relacionadas no item 2 serão efetuadas por parte da DISTRIBUIDORA através do COS - Centro de Operação do Sistema e por parte da CEMIRIM através do seu (COD - Centro de Operação e Distribuição) corpo técnico credenciado e habilitado.
- p) Toda anormalidade observada pela CEMIRIM, que possa colocar em risco a alimentação da sua subestação, ou causar interferência no sistema elétrico da DISTRIBUIDORA, deve ser informada, de imediato, ao Operador do COS.
- q) Os impedimentos operativos não deverão ser programados de forma a atingir o período das 17 às 22 horas, com exceção dos impedimentos de emergências e daqueles cuja natureza dos serviços requeiram programação neste período. No horário de verão, considerar o horário das 18 às 23 horas.



 \mathcal{U}

5. RESPONSABILIDADES PELA OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO -- Pontos de Conexão

The second secon	-	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
e sele seervoors aparetros	Medição de faturamento.	A juzante do RL 9251 até o Ponto de medição (ponto de entrega).
SIRIIVE) OF EDITION STATE	SE Holambra	A juzante do RL 2405 Cemirim, RD AT E BT
THE WE SEVER HERE	• Medição de faturamento.	A juzante do RL 9251 até o Ponto de medição (ponto de entrega).
NSTALA AVACABIZ COMPANA CIMA T GROPHIHEMA SAMININ	• SE Holambra	A juzante do RL 2405 Cemirim, RD AT E BT
2.0(Vi) (2.17); (6.0) (2.17); (6.0) (2.17);	PC SE Holambra	SE Cosmópolis Alimentador CMO-11, após o religador R-9251
π.	01	05



6. PROCEDIMENTOS OPERATIVOS

6.1 Operação Normal

- a) Em condições normais de operação, a **SE HOLAMBRA**, que possui uma Linha de Transmissão com 2 (dois) Circuitos, será sempre suprida por um dos Circuitos. Nesta condição de operação, a seccionadora de entrada do outro Circuito deve permanecer aberta.
- b) O fechamento em paralelo, dos Circuitos 1 e 2, só poderá ser realizado após acerto entre a **DISTRIBUIDORA** através do seu COS e a **CEMIRIM**. Em hipótese alguma esta manobra poderá ser realizada, sem que este acerto seja feito antecipadamente, uma vez que, uma terceira empresa, no caso a CTEEP (Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista), terá que adequar seu sistema para possibilitar a manobra em questão.
- c) Caso necessário, em decorrência de necessidades operativas, a **DISTRIBUIDORA** poderá estabelecer um Circuito preferencial de alimentação, quer seja de forma temporária ou permanente.

6.2 Falta de Tensão

- a) Havendo falta de tensão no Circuito que está alimentando a subestação, a **CEMIRIM** aguardará 3(três) minutos e caso não ocorra retorno de tensão, após decorrido esse tempo, a **CEMIRIM** deverá entrar em contato com o Despachante do COS, para receber instruções.
- b) Caso não se consiga tal comunicação, e havendo tensão no Circuito alternativo, a **CEMIRIM** deverá providenciar a transferência de alimentação da subestação para o outro Circuito, conforme procedimentos descritos a partir da letra b do item 8. Tão logo seja restabelecida a comunicação, o Despachante do COS deverá ser informado da manobra efetuada.
- c) Não havendo tensão no outro Circuito, a **CEMIRIM** deverá entrar em contato com o despachante do COS para certificar-se da ocorrência, verificando a possibilidade ou não da normalização.
- d) Na falta desta comunicação e não havendo tensão nos dois Circuitos, desligar o disjuntor geral da subestação e somente religá-lo após recebimento de tensão. Tão logo seja restabelecida a comunicação, o despachante do COS deverá ser informado.

6.3 Transferência de Circuito

A transferência de alimentação da **SE HOLAMBRA** de um Circuito para outro será feita de acordo com a seqüência de manobras descrita no item 8, sempre que ocorrer um dos seguintes motivos:

a) Falta de tensão no Circuito que estava alimentando a subestação.

C PIFC

- b) Desligamento intencional do Circuito que estiver alimentando a subestação para manutenção programada ou de emergência.
- c) Por solicitação da **DISTRIBUIDORA** ou da **CEMIRIM** ou por qualquer outro motivo que justifique tal operação.

Caso esteja definido o Circuito preferencial, proceder a transferência para aquele Circuito, assim que as condições operativas o permitirem.

Desde que não haja restrições por parte da **DISTRIBUIDORA**, a transferência para o Circuito preferencial, se houver, poderá ser feita em ocasião mais oportuna, ou seja, a **SE HOLAMBRA** poderá permanecer ligada temporariamente ao Circuito alternativo, a fim de minimizar os efeitos de uma nova transferência.

Após as manobras de transferência de Circuito, a **CEMIRIM** deverá informar ao Despachante do COS.

6.4 Programação de Desligamentos

6.4.1 Desligamento programado por parte da DISTRIBUIDORA

- a) Para as manutenções programadas por parte da DISTRIBUIDORA, e que necessite de desligamento/impedimento por parte da CEMIRIM, o COS deverá preencher o impresso AI, com exceção do campo "Período verificado na execução dos serviços" que será preenchido no dia da liberação, e transmitir via fac-símile à CEMIRIM, com 5 (cinco) dias úteis antes da data do desligamento/impedimento.
- b) A confirmação do desligamento/impedimento por parte da CEMIRIM será obtida através do "De Acordo" da mesma, via telefone, até 2 (dois) dias úteis após o recebimento da solicitação da DISTRIBUIDORA. A confirmação deverá ser registrada no campo "De Acordo" da Al nas vias em poder da DISTRIBUIDORA e da CEMIRIM, remetendo via fac-símile, posteriormente.
- c) Caso haja interesse da CEMIRIM em aproveitar o desligamento, dentro do mesmo período solicitado pela DISTRIBUIDORA, para executar serviços em suas instalações, a mesma deverá formalizar a solicitação preenchendo uma AI para a DISTRIBUIDORA até 2 (dois) dias úteis após o recebimento da AI da DISTRIBUIDORA.





6.4.2 Desligamento de emergência por parte da DISTRIBUIDORA

Para as manutenções de emergência por parte da **DISTRIBUIDORA**, esta deverá tomar todas as providências necessárias para isolar o equipamento com problemas e em seguida contatar a **CEMIRIM** para preenchimento da AI e declaração do impedimento, para posteriormente liberar o equipamento para execução dos serviços.

6.4.3 Desligamento programado por parte da CEMIRIM

- a) Para as manutenções programadas por parte da CEMIRIM, e que necessite de desligamento/impedimento por parte da DISTRIBUIDORA, a CEMIRIM deverá preencher o impresso AI, com exceção do campo "Período verificado na execução dos serviços" que será preenchido no dia da liberação, e transmitir via fac-símile ao COS, com 20 (vinte) dias úteis antes da data do desligamento/impedimento.
- b) A confirmação do desligamento/impedimento por parte da DISTRIBUIDORA será obtida através do "De acordo" da mesma, via telefone e posteriormente via fac-símile, até 7 (sete) dias úteis da data do desligamento/impedimento. A confirmação deverá ser registrada no campo "De Acordo" de Al nas vias em poder da DISTRIBUIDORA e da CEMIRIM. Não estando "De Acordo", indicará nova data para o desligamento/impedimento.
- c) Caso haja interesse da DISTRIBUIDORA em aproveitar o desligamento/impedimento solicitado pela CEMIRIM, para executar serviços em suas instalações, a mesma comunicará a CEMIRIM, através do preenchimento da AI, que será enviada via fac-símile a CEMIRIM, com uma antecedência mínima de 3 (três) dias úteis antes da data do desligamento/ impedimento.

6.4.4 Desligamento de emergência por parte da CEMIRIM

Para as manutenções de emergência por parte da **CEMIRIM**, esta deverá tomar todas as providências necessárias para isolar o equipamento com problema. Havendo necessidade de desligamento da Linha de Transmissão ou Circuito por parte da **DISTRIBUIDORA**, esta deverá contatar o Despachante do COS.

Após as providências necessárias, contatar a **DISTRIBUIDORA** para preenchimento da AIE e declararão do impedimento, para posteriormente liberar o equipamento para execução dos serviços.

6.4.5 Cancelamento de serviços programados

Qualquer serviço programado poderá ser cancelado, tanto por parte da **DISTRIBUIDORA** como pela **CEMIRIM**, desde que justificado. Porém, o comunicado deverá ser feito com a maior antecedência possível, da data do desligamento.

C PART

10 / 27

N

6.5 Manutenção em Instalações Energizadas

6.5.1 Por parte da DISTRIBUIDORA

Qualquer manutenção em instalação energizada, por parte da DISTRIBUIDORA, poderá ser executada a qualquer momento, sem que haja necessidade de informar a CEMIRIM. No entanto, quando isto ocorrer, em havendo o bloqueio do relé de religamento (79), do Circuito envolvido, a CEMIRIM, será comunicada.

6.5.2 Por parte da CEMIRIM

Para a execução de manutenção em instalação energizada na subestação da CEMIRIM e que necessite de providências da DISTRIBUIDORA para bloqueio e condicionamento de religamento da Linha Transmissão, a CEMIRIM deverá enviar solicitação por escrito a DISTRIBUIDORA, com 7 (sete) dias úteis de antecedência, informando a data e o período para execução dos serviços.

PROCEDIMENTOS PARA DESLIGAMENTO. ISOLAMENTO E RETORNO A OPERAÇÃO

7.1 Quando de manutenção por parte da DISTRIBUIDORA

- haja a necessidade de transferência de a) Caso DISTRIBUIDORA poderá solicitar que as manobras sejam executadas antecipadamente, em horário propicio e de comum acordo com a CEMIRIM.
- b) Quinze minutos antes do horário do desligamento previamente programado, o Despachante do COS deverá contatar a CEMIRIM, confirmando a programação do desligamento e as condições de isolamento na SE HOLAMBRA.
- c) Após o desligamento, isolamento e aterramento da Linha de Transmissão ou Circuito, por parte da DISTRIBUIDORA, esta deverá solicitar a CEMIRIM, para que a mesma providencie os bloqueios necessários, sob sua responsabilidade, constantes nas Condições de Segurança da Al.
- d) Após satisfeitas todas as Condições de Segurança por parte da DISTRIBUIDORA e CEMIRIM, o Despachante do COS e o funcionário habilitado da **CEMIRIM**, deverão declarar o impedimento.
- e) Após a conclusão dos serviços e a devolução do equipamento e/ou instalação a operação, o Despachante do COS deverá entrar em contato com a CEMIRIM e em conjunto com o funcionário habilitado deverão declarar a suspensão do impedimento.
- f) Após a suspensão do impedimento, e somente após isso, o funcionário habilitado da CEMIRIM poderá providenciar a retirada dos desbloqueios



11 / 27

- necessários das seccionadoras constantes nas Condições de Segurança da AI.
- g) Após comunicação com a **CEMIRIM**, o Despachante do COS deverá coordenar a normalização do Circuito ou Linha de Transmissão, conforme programação.
- h) Havendo aproveitamento do desligamento, por parte da CEMIRIM, a normalização da linha de transmissão ou Circuito somente poderá ser efetuada após a suspensão do impedimento constante da AI emitida pela CEMIRIM.

7.2 Quando de Manutenção por parte da CEMIRIM

- a) Caso haja a necessidade de transferência de Circuito, a DISTRIBUIDORA poderá solicitar que as manobras sejam executadas antecipadamente, em horário propicio e de comum acordo com a CEMIRIM.
- b) Quinze minutos antes do horário do desligamento previamente programado, a **CEMIRIM** deverá contatar o despachante do COS, confirmando a programação do desligamento e as condições de isolamento da subestação.
- c) No horário acordado para o desligamento, o Despachante do COS deverá coordenar o desligamento, o isolamento e o aterramento da Linha de Transmissão, bem como os bloqueios necessários para satisfazer as condições de impedimento.
- d) O funcionário habilitado da CEMIRIM, presente na subestação, deverá, fazer os bloqueios necessários, constantes nas Condições de Segurança da AI.
- e) Após satisfeitas todas as Condições de Segurança por parte da **DISTRIBUIDORA** e **CEMIRIM**, o Despachante do COS e o funcionário habilitado da **CEMIRIM** deverão declarar o impedimento.
- f) Após a conclusão dos serviços, o funcionário habilitado da CEMIRIM deverá entrar em contato com a DISTRIBUIDORA, através do Despachante do COS, para declarar a suspensão do impedimento. Havendo aproveitamento do desligamento. por parte DISTRIBUIDORA, a normalização da Linha de Transmissão ou Circuito somente poderá ser efetuada após a suspensão do impedimento da Al emitida pela DISTRIBUIDORA. Somente após a declaração da suspensão do impedimento a Linha de Transmissão ou o Circuito poderá ser energizado. Cabe a CEMIRIM coordenar os desbloqueios. DISTRIBUIDORA coordenar os desbloqueios seccionadoras constantes na Condição de Segurança, sob sua responsabilidade.
- g) Com a conclusão da AI, o Despachante do COS deverá informar ao



funcionário habilitado da **CEMIRIM**, que a Linha de Transmissão ou Circuito será energizado a qualquer momento.

h) Após as providências acima, o Despachante do COS deverá coordenar as manobras de normalização da Linha de Transmissão ou Circuito, conforme programação.

8. MANOBRA DE TRANSFERÊNCIA DE CIRCUITO COM INTERRUPÇÃO NO FORNECIMENTO DE ENERGIA

Toda manobra programada de transferência de Circuito de alimentação, na SE HOLAMBRA, devem ser executadas após contato e autorização do Despachante do COS e obedecer a seguinte seqüência de manobras:

- a) Contatar o Operador do COS e obter deste, autorização verbal para execução da manobra.
- b) Confirmar se o Circuito para o qual se deseja transferir a alimentação da subestação está com tensão.
- c) Estando confirmada a presença de tensão no Circuito para o qual se deseja transferir a subestação, desligar o disjuntor geral da subestação.
- d) Após confirmação de que o referido disjuntor esta desligado, abrir a seccionadora do Circuito que alimentava a subestação.
- e) Fechar a seccionadora do Circuito para o qual se pretende transferir a alimentação da subestação.
- f) Ligar o disjuntor geral correspondente, restabelecendo o fornecimento de energia.
- g) Contatar o Despachante do COS, comunicando a concretização das manobras, e confirmando os horários.

9. PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO AL

O formulário deverá ser corretamente preenchido, sem rasuras e conter todas as informações para o perfeito entendimento e de acordo com as orientações seguintes:

9.1 Empresa solicitante:

Deverá ser colocado um "x" no quadro correspondente a Empresa que esta solicitando o impedimento.

9.2 Classificação:

Deverá ser colocado um "x" no quadro correspondente ao tipo de impedimento.

9.3 Local:

Deverá constar o nome da Subestação, por extenso, onde será executado o serviço. Caso o serviço seja realizado em Linha de Transmissão ou Circuito, anotar por extenso o nome da Linha de Transmissão ou Circuito.

9.4 Equipamento a impedir:

E a identificação clara do equipamento a ser impedido (não e permitida a utilização de siglas).

9.5 Em caso de necessidade pode se dispor do equipamento em:

Deverá ser preenchido com o tempo máximo previsto para a devolução do equipamento a operação, em qualquer fase de execução do serviço, em caso de necessidade.

9.6 Condições de segurança:

São os requisitos necessários para a total segurança do pessoal envolvido, durante a execução do serviço de manutenção, devendo constar as chaves que deverão ficar abertas e bloqueadas para garantir o isolamento, as chaves que deverão ficar fechadas e bloqueadas para garantir o aterramento, bem como outras condições de segurança tais como jumpers abertos, terra móvel no local, etc.

9.7 Solicitado por:

Data:

Hora:

Ass:

Deverá ser preenchido com o nome do funcionário que solicita impedimento, indicando a data e a hora em que foi feita a solicitação.

9.8 De Acordo por:

Data:

Hora:

Ass:

Deverá ser preenchido com o nome do funcionário que concordou com impedimento, indicando a data e a hora em que foi feita a concordância.

9.9 Al número:

E o número de identificação do pedido que deverá ser ordenado em numeração consecutiva, anual e crescente, sob controle da empresa solicitante.

9.10 Período programado:

Periodo total previsto para os impedimentos (incluindo tempo de manobras)

CPFT

14 / 27

· Início:

Data e hora nas quais deverão ser iniciadas as manobras de isolação.

. Término:

Data e hora nas quais deverão ser concluídas as manobras de normalização.

9.11 Período verificado na execução dos serviços:

- Declaração do Impedimento:
 Data e hora nas quais o equipamento foi efetivamente liberado para a manutenção, devendo constar os nomes dos funcionários da DISTRIBUIDORA e da CEMIRIM, responsáveis pela declaração do impedimento.
- Suspensão do Impedimento:
 Data e hora nas quais o equipamento foi efetivamente devolvido para a operação, devendo constar os nomes dos funcionários da DISTRIBUIDORA e da CEMIRIM responsáveis pela suspensão do impedimento.

10. PREENCHIMENTO DO IMPRESSO ATEIE

O impresso ATEIE deverá ser corretamente preenchido, sem rasuras e conter todas as informações para o perfeito entendimento, de acordo com as orientações seguintes:

a) Classificação dos Trabalhos

Deverá ser colocado um "x" no quadro correspondente ao tipo de trabalho.

b) Equipamento de Interligação

É a identificação clara da linha ou equipamento da SE que irá ser submetido a um trabalho. (não utilizar siglas).

c) Empresa Solicitante

Nome da empresa que emite a(s) "Autorização(ões) para Trabalhos em Equipamentos de Interligação Energizados".

d) Local

Deverá constar o nome da instalação, por extenso, onde serão executados os serviços.

e) Serviços a Executar

Deverá constar um resumo dos serviços que serão realizados.

Carried Property

f) Observações

Deverão constar todas as observações julgadas necessárias ao bom andamento dos trabalhos.

g) Documentos Internos Vinculados

Deverão ser citados os documentos que motivaram a solicitação, tais como: fax, e-mail, carta, MO, outros.

h) Solicitado por

Deverá ser preenchido com o nome do profissional credenciado que solicitou a autorização, indicando-se a data e a hora em que foi feita a solicitação.

i) De acordo

Deverá ser preenchido com o nome do profissional credenciado que concordou com os trabalhos, indicando-se a data e a hora em que foi feita a concordância.

j) Visto Responsável

O responsável pelo encaminhamento do impresso ATEIE, deverá assinar neste local.

k) PESSOAL Notificado

Deverá ser preenchido com o nome da pessoa que recebeu a ATEIE, bem como a lotação do mesmo e a data e hora da notificação.

Observação

Quando a transmissão for realizada através de fac-símile automático, anotar no campo "nome" a palavra "automático".

I) ATEIE Número

É o número de identificação do pedido que deverá ser ordenado com numeração consecutiva, crescente e anual, sob controle da empresa emitente.

m) Período dos serviços

Previsto:

Início / Término

Anotar a data e horário previstos para início e término dos serviços.

Verificado:

Início dos serviços / Término dos serviços

Anotar a data e horário do início e do término dos serviços, bem como a identificação dos responsáveis da DISTRIBUIDORA e TRANSMISSORA respectivamente.

11. PREENCHIMENTO DO IMPRESSO MENSAGEM OPERATIVA - MO

O impresso deverá ser corretamente preenchido, sem rasuras e conter as informações necessárias para o perfeito entendimento e de acordo com as orientações seguintes:



a) Número

É o número de identificação da mensagem, que deverá ser ordenado com numeração consecutiva crescente e anual, sob controle da empresa solicitante.

b) Data

Deverá constar a data de emissão da MO.

c) Classificação

Deverá ser colocado um "x" no campo correspondente ao tipo de tratativa.

d) Emitente

Empresa

Deverá constar o nome e/ou o logotipo da empresa emitente da MO.

Órgão

Deverá constar o nome do órgão emitente da MO.

Nome

Deverá constar o nome do profissional credenciado da empresa emitente da MO.

e) Destinatário

Empresa

Deverá constar o nome da Empresa destinatária responsável pelas tratativas operativas.

Órgão

Deverá constar o órgão da empresa destinatária responsável pelas tratativas operativas.

Nome:

Deverá constar o nome do profissional credenciado da empresa destinatária responsável pelas tratativas operativas.

f) Recebido por:

Nome: Data:

Hora:

Deverá ser preenchido com o nome do representante da empresa destinatária com a data e a hora que recebeu a MO.

Nota:

Quando a transmissão for realizada através de fac-símile automático, anotar no campo "nome" a palavra "automático".

g) Assunto:

Deverá constar o tópico principal a que se refere a MO.



h) Descrição:

Deverão constar as informações referentes às tratativas operativas, tais como: equipamento a impedir, local e período do impedimento, tempo de retorno à operação quando de necessidade, condições de impedimento, (caso existam), serviços a executar e outras informações julgadas necessárias.

De Acordo i)

Nome:

Data:

Hora:

Deverá ser preenchido com o nome do representante da empresa que concordou com a Mensagem Operativa - MO, indicando-se a data e a hora em que houve a concordância.



12. COMUNICAÇÃO ENTRE A DISTRIBUIDORA E A CEMIRIM

DISTRIBUIDORA

1. Centro de Operação do Sistema

Gerência: Jo

José Geraldo Paiva

Telefone:

(19) 3756-8150

(19) 3756-8539 - FAX

E-mail:

jgpaiva@cpfl.com.br

Pré Operação

Telefone:

(14) 3108-5616

(19) 3756-8849

(19) 3756-8539 - FAX

E-mail: preoperacao@cpfl.com.br

Tempo Real

Telefone:

(19) 3756-8626

(19) 3756-8627(19) 3756-8628

(19) 3756-8629

(19) 3756-8539 - FAX

E-mail:

cos@cpfl.com.br

Pós Operação

Telefone:

(19) 3756-8552

(19) 3756-8150

(19) 3756-8152

(19) 3756-3756-8539 - FAX

E-mail:

jgpaiva@cpfl.com.br





CEMIRIM

Gerência de Distribuição: José Eduardo V. Quintana

Telefone: (1

(19) 3805-7901

(19) 3805-7945 - FAX

E-mail:

quintana@cemirim.com.br

Pré Operação

Telefone:

(19) 3805-7945

(19) 3805-7945 - FAX

E-mail: preoperacao@cemirim.com.br

COD - Centro de Operação e Distribuição

Telefone:

(19) 3805-7945/ 3805-3191 (emergencial)

(19) 3805-7945 - FAX

E-mail: cod@cemirim.com.br

Coordenador Centro Operação e Distribuição

Telefone:

(19) 3805-7945

(19) 3805-7945 - FAX

E-mail: anderson.cezaretto@cemirim.com.br

E por estarem assim justas e contratadas, as PARTES celebram o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e valor, obrigando-se por si e seus sucessores, na presença das duas testemunhas, abaixo assinadas.

Campinas, 10 de janeiro de 2011.



DISTRIBUIDORA

<u>CPFL - COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ</u>

Antonio Carlos A. S. Cyrino Diretor de Operações

ACESSANTE

CEMIRIM - COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE MOGI MIRIM

José Eduardo VI. Ovintana Gerente de Depto de Distribuição

13. ANEXOS

Anexo 1 - Autorização de Impedimento de Equipamento (AI)

Anexo 2 – Autorização de Trabalhos em regime Energizado

Anexo 3 - Esquema Unifilar de Manobra

Anexo 4 - Relação de funcionários da CEMIRIM autorizados a efetuar manobras e contatos operativos com a DISTRIBUIDORA.



ANEXO I

AUTORIZAÇÃO PARA IMPEDIMENTO DE EQUIPAMENTO DE INTERLIGAÇÃO - AI EMPRESA:												
		impedime	ento:		PROGI	RAMADO		URG	GÊNCIA] EMER	GÊNCIA
im	pamento npedir:) a									* *************************************	
Local: Tempo de manobras:												
Em caso de necessidade pode-se dispor do equipamento em:												
Condições do impedimento:												
Serviços a executar:												
Observaç	ões											
	Documentos internos vinculados:											
Solicita por:				_1_	Data		Hora	a		Visto de	o respon	nsável
De aco					Data Data		Hora Hora			-		
					===	soal notifi		<u>-</u>				=
		NOME		<u> </u>	SETO			RESA		DATA	НС	ORA
									-		-	
				<u>_</u>							<u> </u>	
	PERI PAI	ÍODO TOTA RA OS IMPI	AL PREVIS	STO OS		PERÍODO '	VERIFIC/	ADO NA	EXECU	JÇÃO DOS S	SERVIÇC	os
	INÍ	icio	TÉRMI	INO	†	LIBERAD MANUTE			LIBE	RADO PAR	A OPER	AÇÃO
Al N°	DATA	HORA	DATA	HORA	DAT				DATA	A HOR	Repres CTEEP	Repres OE
					+		-	 	 		 	-
					#=							
		+ +			_		 '	-			 !	
				_		1						
-		+			+				-			
					<u> </u>							
					<u></u>			<u> </u>	<u> </u>			

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO PARA TRABALHO EM EQUIPAMENTO DE INTERLIGAÇÃO ENERGIZADO - ATEIE																	
Classificação dos Trabalhos:				os:	PROGRAMADO						URGÊNCIA						
Equipamento de Interligação:											•						
Empresa Solicitante:							•										
Lc	cal:																
Serviços a executar:									-								
OI	oserva :	açõ	es														
	ocume		os inte	rnc	os												
- 4	Solici por:	Solicitado por:				Data		ta	Hora			Visto do respo		nsável			
ļ		De acordo:			Data		_	Hora									
ļ	De a	De acordo: Data Hora															
ŀ								1	Pessoa	notifi							
ŀ				NC	OME	. <u> </u>			SETOR		EMP	RESA		DATA		HC	DRA
ŀ		-	•			·											
t					•		-	Т		 							-
Ī								PEF	RÍODO D	OS SE	RVICOS	: :				<u> </u>	
					PREV	ISTO	PERÍODO DOS SERVIÇOS: VERIFICADO										
ı	\$1.000 miles			TÉRM	TÉRMINO		INÍC	IO DOS	DOS SERVIÇOS		OS TE		TÉRMINO DOS		cos		
ļ	ATEI	=	DATA		HORA	DATA	HOR	₹A	DATA	HORA	Repres CTEEP	Repres OE	DAT	A +	IOR A	Repres CTEEP	Repres OE
ŀ		+		+				-								i 	
Ī	_																
ŀ		+		_		***		_									
t								\dashv									
F				\downarrow				\Box								-	
ŀ		-	e	+				\dashv									
Į				_		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		_									
														•			

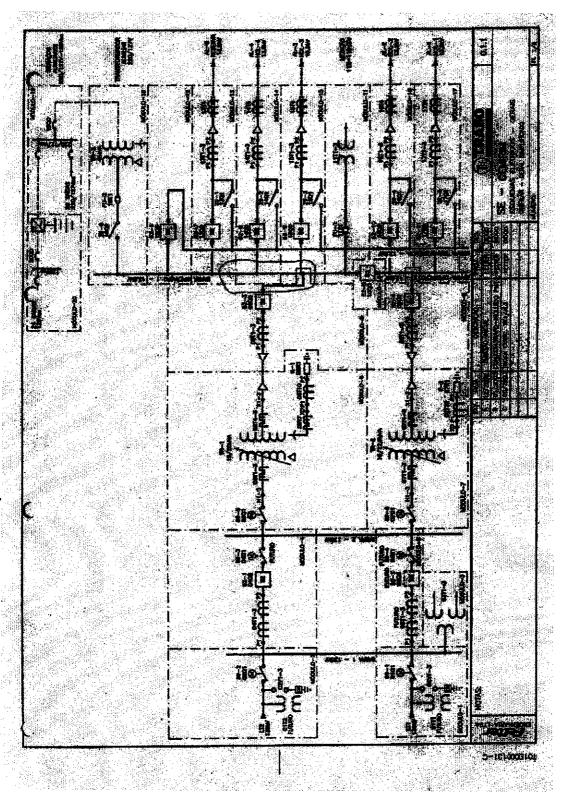
ANEXO III

MENSAGEMAS EEFATIVA MO	N°: /	Data://
Empresa:	Órgão:	
	Nome:	
Destinatario	Órgão:	
	Nome:	
Receptor por	Data:	Hora:
Assura 2		h min
Descrição:		
Be Acordo	Data:	Hora: hmin



Acordo Operativo CPFL Paulista x CEMIRIM

ANEXO IV – Esquema Unifilar de Manobra da SE Holambra



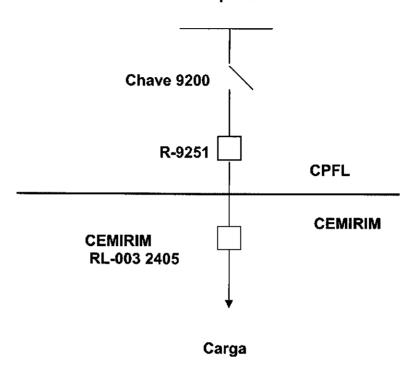


REV.00-JAN-2011

25 / 27

ANEXO V - ESQUEMA UNIFILAR DO PONTO DE ENTREGA DE COSMÓPOLIS

Tomada 8 – Alimentador 10- CEMIRIM Cosmópolis



a.8) **Tomada Cosmópolis (Bª Saltinho)**: atendida pelo alimentador CM0-11 da SE Cosmópolis, e definida aqui como sendo o **"ponto de entrega"** de energia, a partir do equipamento de confiabilidade número Religador 9251 – UC 11853972 e denominado como Ponto de Interligação.

Obs.: 1º equipamento CEMIRIM – RL CEMIRIM 003**2405** (religador com supervisão e operação "**remota**" pelo COD da CEMIRIM)



ANEXO VI

Relação de funcionários da CEMIRIM autorizados a efetuar manobras e contatos operativos com a DISTRIBUIDORA

CONTATOS TÉCNICOS - CEMIRIM									
NOME	TELEFONE	E-MAIL							
JOSÉ EDUARDO V. QUINTANA	3805-7901/8212-7770	quintana@cemirim.com.br							
ANDERSON CEZARETTO	3805-7945/ 8157-2224	anderson.cezaretto@cemirim.com.br							
1	0000-1940/0101-2224	preoperacao@cemirim.com.br							
SILVIO PIRES DE MORAIS	3805-7918/ 8149-8431	silvio@cemirim.com.br							
THIAGO PEREIRA	3805-7918/8809-8195	thiago@cemirim.com.br							
JACIR NILSON CARNEIRO	8149/8402/ 8157-2229	-							
ELIAS MALDONADO	8149-8402/ 8157-2229	-							
ADILSON DA COSTA	8149-8402/ 8157-2229								
MARCOS DONIZETTI DE S. FERNANDES	8149-8402/ 8157-2229								
ANDRÉ BELL MARQUES									
WESLEY OLIVEIRA ROSA	0800 77 26 995	•							
RODRIGO MATIELO	3805-7945	cod@cemirim.com.br							
LUIZ CARLOS DA SILVA	3805-3191 (emerg)								
EDMAR GABRIEL FLORIANO									
ELISON CAIRO SILVEIRA									



